



Diário da Justiça

Nº 5005 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 192 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	07
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	08
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	09
SECRETARIA	10
CÂMARAS CÍVEIS	16
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	18
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	20
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	30
CRIME	79
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	80
CRIME	112
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	117

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	119
INTERIOR	125
DIVERSOS	155

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	156
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	160
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000515

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40850/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **NEUSA MARIA MERLIN REQUIÃO**, no cargo de Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio nos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais e correspondentes a seu cargo e nível de vencimento, conforme a Lei nº 11719/97, acrescidos da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 57,80% (cinquenta e sete vírgula oitenta por cento), na forma do despacho exarado no protocolado sob nº 54890/97 e artigo 172, inciso II da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e artigo 35, inciso XV, da Constituição Federal, acrescidos, ainda, de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquênis e 15% (quinze por cento) de adicionais do plano anual, nos termos dos artigos 170 e 171, respectivamente, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luc Perrotti Des. Jesus Sarrão

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octavio Valeixo

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accacio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accacio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotario Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotario Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ORGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Tadeu Costa Des. Ronald Accioly Des. Accacio Cambi Des. Abrahão Miguel Des. Pacheco Rocha Des. Lens César Des. Trota Telles Des. Sidney Zappa Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotario Portugal Neto Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Jesus Sarrão

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR

DES TADEU COSTA DES ACCACIO CAMBI DES NEWTON LUZ DES OCTAVIL VALEIXO DES SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora Des. Ulysses Lopes Des. Clotario Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Flury Esteves Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octavio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Moacir Guimarães

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDIEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRÉSTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDIEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEDIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRÉSTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRÉSIDENTE DAS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80011-970 PABX: 352-2477

Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000516

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49706/97, resolve

NOMEAR

WANDERLEI POLETTI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000517

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77661/97, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 19 de setembro de 1997, DELBA SILVA MARTINS, do cargo de Agente de Limpeza B6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Henrique Chesneau Lenz César Presidente

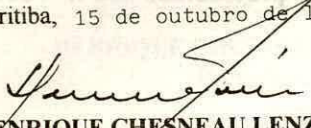
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3715/95-0, resolve

RETIFICAR

CLEONICE MIHALSKI, no cargo de Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, a fim de que do teor do mesmo seja excluído o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação de encargos especiais, a partir de 12 de maio do ano em curso, data do advento da Lei nº 11.719/97, eis que tal percentual foi revogado pelo despacho proferido no protocolado sob nº 39.263/97.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000519

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83097/97, resolve

RETIFICAR

nos assentamentos funcionais, o nome da Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para que passé a constar como JOSÉLY DITTRICH RIBAS.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

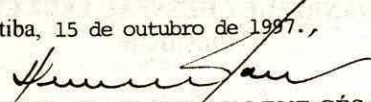
PORTARIA Nº 01874

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76708/97, resolve

AUTORIZAR

JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES, Assistente Social E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções e do País, no período de 01 a 15 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

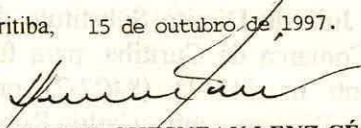
PORTARIA Nº 01875

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79300/97, resolve

INTERROMPER

alusivas ao ano de 1994, autorizadas a CLAUDETE ROCHA KRUGER RACHADEL, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo I-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 01876

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61005/97, resolve

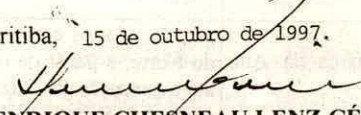
I-INSTAURAR

processo administrativo, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado supracitado.

II-DESIGNAR

os Bacharéis DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS, JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS e IOLANDA CARRANO ZANLUTI, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para promover o processo administrativo mencionado no item anterior.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

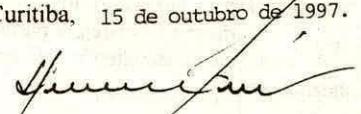
PORTARIA Nº 01877

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83093/97, resolve

DESIGNAR

YOLITA DOS SANTOS, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de outubro do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Distribuição por Sorteio, do Gabinete do Corregedor da Justiça, durante as férias da titular ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

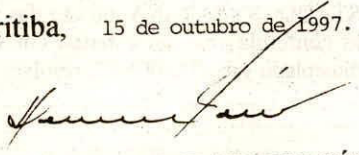
PORTARIA Nº 01878

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74104/97, resolve

DESIGNAR

o Dr. **ROGÉRIO ETZEL**, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 117/92 (8497-2) proposta pelo representante do Ministério Público contra Carlos Roberto Ballin e João Pércles da Silva Júnior, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Gilberto Rezende.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 1879

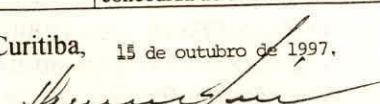
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

LUÍS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para atender a Vara de Precatórias Criminais, a partir de 13 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular
VALMIR GRACIANO Juiz de Direito da Comarca da Alto Paraná	para atender os casos urgentes da Comarca de Paraíso do Norte, a partir de 03 de outubro do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito da mesma Comarca ou do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO Juiza de Direito da Comarca de Paracity	para atender os casos urgentes da Comarca de Colorado, a partir de 10 de outubro do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito da mesma Comarca ou do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
JEFFERSON ALBERTO JOHNSON Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba	para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca, conjuntamente com o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, a partir de 10 de outubro do ano em curso, em virtude de licença especial concedida ao Juiz de Direito Titular
LUÍZ OSÓRIO MORAES PANZA Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para auxiliar o Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, a partir de 06 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender o Setor de Infratores da 1ª Vara da Infância e Juventude da mesma Comarca, a partir de 07 de outubro do ano em curso
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 9ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 07 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular
	para atender a 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 08, 09 e 10 de outubro do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular
EDSON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu	para auxiliar o Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 13 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação
FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para atender a 1ª Vara de Execuções Penais da mesma Comarca, no período de 13 a 17 de outubro do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

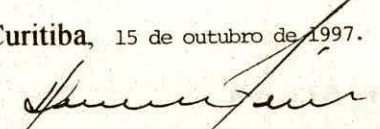
PORTARIA N.º 1880

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76053/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. **ANTONIO MANSANO NETO**, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993, a partir de 06 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 1881

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4891/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. **SÉRGIO LUIZ PATITUCCI**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste, seis (06) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 11.06.84 e 10.06.94, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6174/70, para serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 1882

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84163/97, resolve

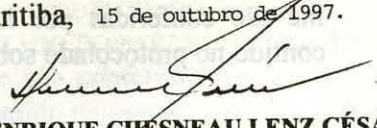
CONCEDER

ao Dr. **ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO**, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 10 de outubro do ano em curso,

CURITIBA, 3ª-FEIRA, 21/10/1997

de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

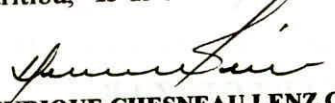
PORTARIA N.º 01883

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 82513/97, resolve

CONCEDER

à Dra. MAYRA ROCCO STAINSACK, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, licença para tratamento de saúde no dia 03 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01884

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83097/97, resolve

CONCEDER

a Dra. JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, oito (08) dias de licença por motivo de casamento, a partir de 04 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01885

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83064/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. ANTONIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Comarca de Reserva, licença para tratamento de saúde no dia 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

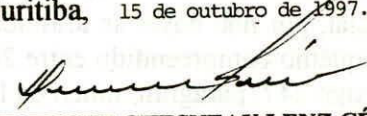
PORTARIA N.º 01886

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 84351/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, cinco (05) dias de licença paternidade, a partir de 10 de outubro do ano em curso, conforme o artigo 3º do Decreto Governamental n.º 4658, de 13/01/89.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01887

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80296/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir de 26 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01888

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 85624/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

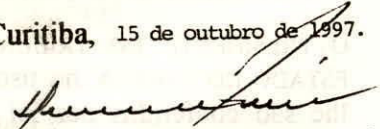
I-CONCEDER

ao Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, membro deste Tribunal, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 15 de outubro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País, no período supracitado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78633/97, resolve

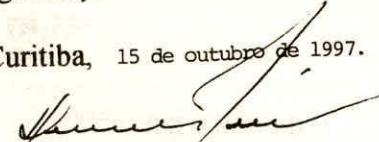
I - CONCEDER

ao Dr. CLAYTON REIS, Juiz do Tribunal de Alçada, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24.08.92 e 23.08.97, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei n.º 6174/70, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País, no período supracitado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

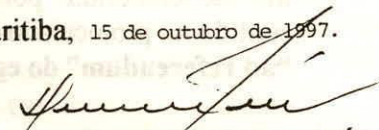
PORTARIA N.º 01890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83827/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a celebrar o casamento de Artur Renato Ortega e Katia Cristina Lopes de Paula, a realizar-se no dia 12 de dezembro do ano em curso, em Londrina.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

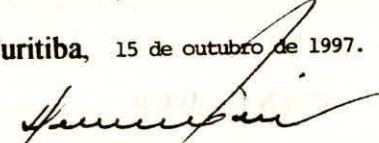
PORTARIA N.º 01891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83828/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a celebrar o casamento de Glaucio Araujo de Oliveira e Giorgia Ferreira da Costa Gobbo, a realizar-se no dia 06 de dezembro do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

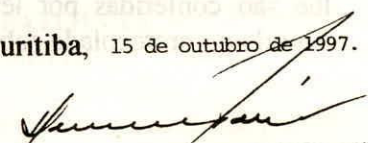
PORTARIA N.º 01892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 82094/97, resolve

AUTORIZAR

a Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de Cristina Avelar e Edson Fernandes, a realizar-se no dia 22 de novembro do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

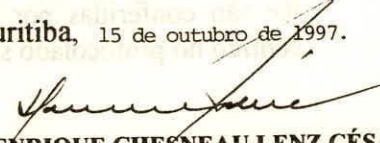
PORTARIA N.º 01893

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80647/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito da Comarca de Astorga, a celebrar o casamento de Vanderlinden Luna Oliveira e Josiani Aparecida de Oliveira, a realizar-se no dia 14 de novembro do ano em curso, na mesma Comarca.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

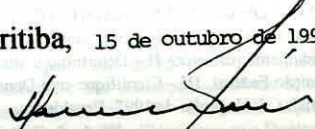
PORTARIA N.º 01894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52615/95, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, Juiz de Direito da Comarca de Mamborê, para o efeito de aposentadoria, o tempo de três (03) anos e vinte e quatro (24) dias, correspondente ao período compreendido entre 18.12.79 e 10.01.83, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01895

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 80304/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Dr. LUÍS CARLOS XAVIER, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar, relativa ao período de 13.05.87 a 12.05.92, antecipado pela Portaria n.º 1042/94, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01896

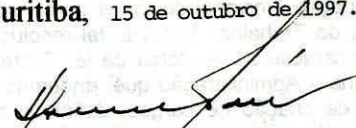
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador NEWTON ÁLVARO DA LUZ, membro deste

Tribunal de Justiça, para integrar o egrégio Órgão Especial, a partir de 15 de outubro do ano em curso, durante as férias do Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01897

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 73557/97, resolve

TRANSFERIR

para o dia 06 de outubro do ano em curso, o início das férias concedidas à Dra. LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, pela Portaria n.º 1480/97.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 01898

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 85825/97, resolve

PRORROGAR

por mais seis (06) dias, a partir de 12.10.97, o prazo para que a Dra. FABIANA SILVEIRA KARAM, assumira as funções no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranavaí, para o qual foi promovida pelo Decreto Judiciário n.º 446 de 15.09.97, publicado no Diário da Justiça n.º 4983 de 19.09.97.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Presidente
Departamento Administrativo
Relação 26/97

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

(Assunto: Solicita enquadramento). "Trata-se de servidor admitido por concurso público para ocupar emprego sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. Através da Resolução nº 03/93, que abrigou no âmbito do Poder Judiciário a Lei nº 10.219/92 do Poder Executivo, os empregos foram enquadrados transitoriamente como "cargos". A Resolução do colendo Órgão Especial tinha por finalidade apenas resolver uma situação de forma provisória até que, fosse possível através de lei, consolidar a situação funcional de todos os servidores então regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Todavia, tal resolução não tinha nem podia ter, em razão de suas características, força da lei. Tratava-se de um expediente interno de que dispunha a Administração que, enquanto não fosse encaminhado um anteprojeto de lei de criação de cargos, definisse a situação funcional dos referidos servidores, e até mesmo por questões operacionais, não ficassem eles sem um enquadramento embora temporário. Sobreveio em maio do corrente ano a Lei Estadual nº 11.719, de iniciativa do Tribunal de Justiça, que aí sim criou, colocando de forma definitiva os denominados "cargos" no Grupo Ocupacional Intermediário com a nomenclatura de Técnico Judiciário. A obrigatoriedade de que cargos públicos somente podem ser criados por lei é imposição da Constituição Federal que em seu artigo 96, II, letra b, prevê: "Art.96. Compete privativamente: II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no artigo 169; b- a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;" No mesmo diapasão reza o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado - Lei 6.174/70: "Art. 3º- Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado". (grifamos). Como se vê no âmbito do Poder Judiciário cargos públicos somente podem ser criados por lei, e com iniciativa privativa do Tribunal de Justiça, com obediência ao processo legislativo, de sorte que a Lei nº10.219/92 não tinha o condão de criar ou transformar empregos em cargos a nível de Tribunal de Justiça, daí a necessidade de, naquela oportunidade, fazer-se a acomodação através de resolução. A propósito, após a vigência da carta Constitucional de 1988, tanto os cargos como os empregos públicos somente são acessíveis com a realização prévia de concurso. Quando a Administração deste Tribunal realizou os concursos pelo regime celetista não teve a intenção de buscar profissionais para ocupar cargos e sim empregos. Continua...

Acrescente-se que haveria inclusive, prejuízo para aqueles funcionários estatutários que mesmo possuindo as condições exigidas, evidentemente não se submeteram ao certame realizado, uma vez tratar-se de contratação para emprego e não para cargo. Por essas razões forçoso é reconhecer que o pedido de reenquadramento no Grupo Ocupacional Superior não encontra amparo legal, motivo pelo qual indefiro o requerimento levado a efeito pelo protocolizado nº 77.833/97. Entretanto é do interesse desta Administração a elaboração de estudos visando solucionar as situações advindas do enquadramento feito pela Lei nº 11.719/97, através de oportuno encaminhamento de anteprojeto de lei." Publique-se. Comunique-se. Em 15 de setembro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.



CLEIDE ESPER FAGUNDES
Diretora do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 052/97

Protocolo nº 48.490/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 1.009/92. - **Interessados:** FOUAD SARKIS ABDO, adv. Dr. Pedro Henrique Xavier e o MUNICÍPIO DE ANTONINA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.490/97), em que é interessado FOUAD SARKIS ABDO, pelo valor de R\$ 22.263,80 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 22 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 49.953/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Cautelar Inominada nº 424/93. - **Interessados:** MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (honorários), adv. Dr. Sérgio Luiz Chaves e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, adv. Dr. Luiz Francisco Moraes Lopes. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.953/97), em que é interessado SÉRGIO LUIZ CHAVES, pelo valor de R\$ 574,46 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 05 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 49.971/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Apucarana. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 138/97. **Interessados:** SERCOMTRANS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, adv. Dr. Ulysses Aires Mercer e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, adv. Dr. Joel Travas Braga. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.971/97), em que é interessada SERCOMTRANS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor de R\$ 70.077,70 (setenta mil, setenta e sete reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído.

II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 47.081/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 146/93. **Interessados:** LEONTINA ALESSI WALTER, adv. Dr. Pedro Carlos Palma e o MUNICÍPIO DE LUIZIANA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.081/97), em que é interessada LEONTINA ALESSI WALTER, pelo valor de R\$ 24.481,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 29 de março de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 50.721/97. Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Centenário do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Embargos à Execução nº 89/95. **Interessados:** COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - honorários, adv. Dr. Paulo C. Holanda Guerra e o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, adv. Dra. Auci Agostinho da Silva. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 50.721/97), em que é interessada COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL, pelo valor de R\$ 246,45 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 46.226/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 26.623/90. **Interessados:** MARIA DE LOURDES PEIXOTO ZILLI, adv. Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 46.226/97), em que é interessada MARIA DE LOURDES PEIXOTO ZILLI, pelo valor de R\$ 28.176,26 (vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1996, eis que devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 73.069/95. Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 062/89. **Interessados:** JOEL SAMPAIO, adv. Dr. João Luiz Perusso e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, adv. Dr. Rep. Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 73.069/95), em que é interessado JOEL SAMPAIO, pelo valor de R\$ 2.069,06 (dois mil, sessenta e nove reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 44.701/97. Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paracity. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Ação de Execução Por Quantia Certa nº 046/96. - **Interessados:** EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA, adv. Dra. Ana Lúcia Macedo Mansur e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.701/97), em que é interessado EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., pelo valor de R\$ 2.032,74 (dois mil, trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 19 de junho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 35.061/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 784/92. - **Interessados:** NOEMIA DA SILVA ROMÃO RODRIGUES E OUTRA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.061/97), em que são interessadas NOEMIA DA SILVA ROMÃO RODRIGUES E OUTRA, pelo valor de R\$ 2.670,65 (dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 48.804/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 11.425/93. - **Interessados:** ZAIR CORREA BOZZA, adv. Dr. João Antonio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.804/97), em que é interessada ZAIR CORREA BOZZA, pelo valor de R\$ 148.073,45 (cento e quarenta e oito mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 20 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 32.384/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 17.947/92. - **Interessados:** ANNA RITA SILVA DE SIQUEIRA, adv. Dr. Ivan Sérgio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.384/97), em que é interessada ANNA RITA SILVA DE SIQUEIRA, pelo valor de R\$ 12.638,37 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 19 de dezembro de 1996, eis que devidamente instruído, desde que prestada caução no momento do levantamento do depósito. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta da fls. 71/73 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 19 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 40.852/97. Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 589/92. - **Interessados:** MARIA EVANGELINA TAQUES SANTOS, adv. Dra. Ana Maria Lopes Pinto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.852/97), em que é interessada MARIA EVANGELINA TAQUES SANTOS, pelo valor de R\$ 9.474,80 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de

setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 48.475/97. Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.355/92. **Interessados:** BENEDICTA DE BARROS DA COSTA E SILVA, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.475/97), em que é interessada BENEDICTA DE BARROS DA COSTA E SILVA, pelo valor de R\$ 15.116,89 (quinze mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 31.217/96. Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.671/91. **Interessados:** MARIA DE LOURDES DE LIMA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.217/97), em que é interessada MARIA LOURDES DE LIMA, pelo valor de R\$ 13.726,77 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 30 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 49.229/97. Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.183/92. **Interessados:** NADIR DINIZ CIDREIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.229/97), em que é interessada NADIR DINIZ CIDREIRA, pelo valor de R\$ 126.373,43 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 19 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 36.029/97. Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 29.963/93. **Interessados:** DAVINA DE LIMA PEDROSO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.029/97), em que é interessada DAVINA DE LIMA PEDROSO, pelo valor de R\$ 46.102,91 (quarenta e seis mil, cento e dois reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 11 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 39.999/97. Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.341/91. **Interessados:** CAROLINA GOMES DA SILVA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 39.999/97), em que é interessada CAROLINA GOMES DA SILVA, pelo valor de R\$ 31.242,40 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 50.490/97. Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 243/92. **Interessados:** ALAIDE GONÇALVES GROHS, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.490/97), em que é interessada ALAIDE GONÇALVES GROHS, pelo valor de R\$ 8.637,41 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 16 de julho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 47.580/97. Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.776/92. **Interessados:** AVANI GONÇALVES, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.580/97), em que é interessada AVANI GONÇALVES, pelo valor de R\$ 13.640,84 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 1º de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 29.062/97. Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 419/92. **Interessados:** NILSON TADEU DE SOUZA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.062/97), em que é interessado NILSON TADEU DE SOUZA, pelo valor de R\$ 4.978,30 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 08 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002145

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77663/97, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a seguir especificados:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	ATO DE INTERRUPTÃO
APARECIDA DOLORES DE ARAUJO Oficial Judiciário	06.10.97	88	O.S. 1029/97
ANA MARIA STABEN MILLEO Oficial Judiciário	09.12.97	25	O.S. 1294/88
BELKYS BACILLA KUWALESKI DE SOUZA Oficial Judiciário	16.10.97	76	O.S. 2531/96

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002146

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67034/97, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
JANICE BECKER RODRIGUES Assistente Social	16	1996	01.09.97
MARIA STELLA DEIANA Oficial Judiciário	19	1995	04.09.97

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002147

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75518/97, resolve

I - AUTORIZAR

NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dias restantes de férias a seguir especificados:

a - treze (13) dias, alusivas ao ano de 1996, a partir de 15 de setembro de 1997;

b - dezoito (18) dias, alusivas ao ano de 1997, a partir de 28 de setembro de 1997.

II - CONCEDER

à servidora acima citada, três (03) meses de licença especial, a partir de 17 de outubro de 1997, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre o período de 26.03.85 a 25.03.90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002148

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74686/97, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça, abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
MARISA CARNEIRO Comissário de Vigilância da Infância e da Juventude Comarca de Londrina	30	04.09.97
LUIZA GEREMIAS VICENTE Agente de Limpeza Comarca de Londrina	90	30.08.97

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002149

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76345/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO, Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e setenta e oito (178) dias, referente ao dobro dos dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 2186/96, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido no período de 15.12.87 a 14.12.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1387/87, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70527/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de agosto de 1997, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1995, autorizadas a ELIZABETH DE BARROS DO EGITO, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002151

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2839/97, resolve

TRANSFERIR

as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a VILSON NAKASIMA, Escrivão do Crime E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, pela Ordem de Serviço nº 2175/96, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 1997.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 18-10-1997

Relação No. 1997.03879 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado
Carlos Augusto Antunes

Ordem Processo
002 0062278-4

Comarca : Campo Largo
 Vara : Vara Criminal e Anexos
 Ação Originária : 910000095 Ação Penal
 Autos Complementar: 910000093 Inquérito Policial
 : 0 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
 Apelante : Arlindo Campanharo (Réu Preso)
 Advogado : Bernardo Eliel Torres Pereira
 Apelado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Martins Ricci
 Revisor : Des. Trotta Telles
 Motivo : Para as Razões de Apelação
 Vista Advogado : Bernardo Eliel Torres Pereira (PR002964)

Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 16-10-1997

Relação No. 1997.03876 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Elcio José Melhem	002	0062402-0
Francisco Affonso de Camargo Beltrão	001	0062344-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0062344-3 Habeas Corpus Crime
 Protocolo : 1997/85456
 Comarca : Curitiba
 Vara : 1ª Vara do Tribunal do Júri
 Ação Originária : 970000014 Ação Penal
 Impetrante : Francisco Affonso de Camargo Beltrão (advogado)
 Paciente : Valdemar Hoffmann Filho
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Martins Ricci

1. Oficie-se, restando informações, ciente o MMº Juiz a quo, de que por ordem deste relator, fica susgado, até ulterior deliberação, o andamento do processo a que se refere a impetração.

2. Publique-se para ciência aos interessados.

Intime-se.

Des. Martins Ricci

Curitiba, 14 de outubro de 1997.

Relator.

002. 0062402-0 Habeas Corpus Crime
 Protocolo : 1997/85982
 Comarca : Guarapuava
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 970000085 Ação Penal
 Autos Complementar: 970000085 Pedido de Liberdade Provisória
 Impetrante : Elcio José Melhem (advogado)
 Paciente : Claudinei dos Santos (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Trotta Telles

1- Não tendo sido anexa cópia do autos de prisão em flagrante, denego a liminar.

2- Solicitem-se informações urgentes à Autoriedade indicada como coatora.

3- Oportunamente, vista ao Ministério Público.

Intime-se

Em 15 de outubro de 1997

Des. GIL TROTTA TELLES

Relator

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 16-10-1997

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1997.03872 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Leonesio Antonio Feltrin	001	0026859-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Para Alegações Escritas - Prazo : 15 dias

001. 0026859-3 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1993/14358

Comarca : Capanema
 Ação Originária : 930000010 Pedido de Providências
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Domingos João Ribeiro
 Advogado : Leonesio Antonio Feltrin
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Tadeu Costa
 Motivo : Para Alegações Escritas
 Vista Advogado : Leonesio Antonio Feltrin (PR009620)



ESTADO DO PARANÁ Seção de Processos Especiais

PODER JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 15-10-1997

Relação No. 1997.03866 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cila Viana Pereira	001	0047240-4

Vista ao(s) Advogado (s) - para requerimento de diligências, conforme art. 10 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

001. 0047240-4 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1996/12000
 Comarca : Mambore
 Ação Originária : 940000094 Inquérito Policial
 Autos Complementar: 940000135 Inquérito Policial
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Armando Alves de Souza
 Advogado : Cila Viana Pereira
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Motivo : para requerimento de diligências, conforme art. 10 da Lei nº 8.038/90
 Vista Advogado : Cila Viana Pereira (PR016563)

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 16-10-1997

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1997.03874 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Laercio Pedro de Oliveira	001	0032022-3

Vista ao(s) Advogado (s) - Para Alegações Escritas - Prazo : 15 dias

001. 0032022-3 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1993/25768
 Comarca : Paranavaí
 Ação Originária : 930000048 Inquérito Policial
 Autos Complementar: 950000226 Inquérito Policial
 : 950000043 Inquérito Policial
 Autor : Justiça Pública
 Réu : Rubens Felipe
 Advogado : Laercio Pedro de Oliveira
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Motivo : Para Alegações Escritas
 Vista Advogado : Laercio Pedro de Oliveira (PR014168)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como

conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Início - 20/10/97 (17:00 horas)
Término - 27/10/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ORESTES DILAY

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

VISTO
13/10/97
ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES
Diretora do Departamento da Corregedoria
Geral da Justiça

Curitiba, 06 de outubro de 1997.

Ofício Circular nº115/97
Protocolo nº 80.443/97
Assunto: Cumprimento de Cartas Precatórias-
Juizados Especiais Cíveis - São Paulo - Endereçamento

Senhor Juiz:

Em atendimento ao contido no ofício encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, solicito à Vossa Excelência, que todas as cartas precatórias oriundas dos Juizados Cíveis deste Estado, para cumprimento naquela Comarca, deverão ser encaminhadas diretamente ao Setor de Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo-Capital, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1813, bloco A-3º andar, Bela Vista - Cep: 01317-002, Fax: 011-285-0861.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de consideração e apreço.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito

MLD/efa.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

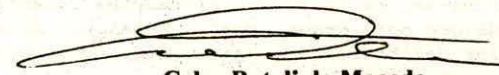
PORTARIA N. 304/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 85857/97, resolve:

DESIGNAR

Lucimeiry Kiyomi Imoto, matrícula n. 5404, Oficial Judiciário nível B-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Gustavo Távora Rodrigues**, nas funções de coordenador do Centro de Jurisprudência, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.


Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício


PORTARIA N. 305/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 85873/97, resolve:

DESIGNAR

João Roberto Keik, matrícula n. 5316, Agente de Conservação nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Célis Santos de Góis**, nas funções de chefe do Serviço de Autenticação, da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Administração e Pessoal, do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.


Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

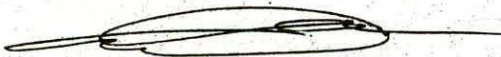
PORTARIA N. 306/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 86152/97, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Clayton Coutinho de Camargo**, Juiz deste Tribunal, 60 (sessenta) dias restantes de licença especial, assegurados pela Resolução n. 420/95, relativa ao quinquênio compreendido entre 10 de julho de 1989 e 10 de julho de 1994, a partir desta data, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 307/97

O Juiz em exercício da Presidência do Órgão Especial, por força do art. 25, inciso I, e considerando o art. 24, inciso X, ambos do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

para integrar o Órgão Especial, na sessão a ser realizada no próximo dia 17, sexta-feira, à hora regimental, o Excelentíssimo Senhor Juiz **Waldemir Luiz da Rocha**, tendo em vista o afastamento do Doutor Clayton Coutinho de Camargo.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.



Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 308/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual n. 11652, de 27 de dezembro de 1996,

RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.



Jair Ramos Braga
Presidente

ANEXO I

PORTARIA N. 308/97

ACRÉSCIMO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	3190.0100	00	L	205.030
	Judiciárias	3190.1100	00	L	294.970
	TOTAL				500.000

ANEXO II

PORTARIA N. 308/97

REDUÇÃO DA DESPESA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades	3390.3000	00	L	200.000
	Judiciárias	3390.3900	00	L	300.000
	TOTAL				500.000

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 463/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 85857/97, resolve:

CONCEDER

a **Gustavo Távora Rodrigues**, matrícula n. 5510, Oficial Judiciário nível C-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 23 (vinte e três) dias restantes de férias alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 349/97, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 465/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 85873/97, resolve:

CONCEDER

a **Céllis Santos de Góis**, matrícula n. 5133, Oficial Judiciário nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 6, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

COMARCA DE REBOUÇAS

COMARCA DE Rebouças

 Escrivania Criminal

 JUIZ Dr. Fernando Eugenio Martins de Paula
 Santos Lima

RELAÇÃO Nº 049/97.

Nº de ordem	nome do advogado	nº dos autos
01.	Dr. Jose Julião Evangelista	C.P. 027/97
01.	Processo Crime da Comarca de Irati-Pr., sob o nº 27/93. Reu: Sebastião Barauce Ribas. Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa, apreciadas a este Juízo, designado a data de 10.11.97, às 14:00 horas. Int. Adv. Dr. José Julião Evangelista.	

COMARCA DE RESERVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA - PR
 ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ: Dr. ANTÔNIO ACIR HRYCYNA

LISTA Nº 38/97

Índice:
 Dr. Osiris Viana Xavier - 1

AUTOS 12/96 - Tadeu dos Santos Ribas- "Intimação do Defensor para oferecer no prazo legal as suas alegações finais". Dr. OSIRIS VIANA XAVIER

COMARCA DE RIO NEGRO

COMARCA DE Rio Negro - Paraná

 Única Vara Criminal

 JUIZ Dr. Hélio César Engelhardt

RELAÇÃO Nº 18/97

01. Ação Penal nº 103/96 - Réus: Antonio Valdir de Oliveira e outros. Designada data 03.06.98, 13:30 hrs, inq. test. acusação em S. José dos Pinhais/Pr. Adv. Dr. Aribert João Rannow.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 38/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve**, retificando em parte a portaria nº 35/97, designar os Promotores de Justiça, adiante

indicados, para atender o plantão da comarca de CASCAVEL, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

15.10.97 a 21.10.97 - Dr. DENILSON SOARES DE ALMEIDA
 22.10.97 a 28.10.97 - Dr. MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO
 29.10.97 a 04.11.97 - Dr. DENILSON SOARES DE ALMEIDA
 05.11.97 a 11.11.97 - Dr. WALDIR FRANCO FÉLIX
 12.11.97 a 18.11.97 - Dra. LUCIANA LINERO GOMES
 19.11.97 a 25.11.97 - Dr. CARLOS BACHINSKI
 26.11.97 a 02.12.97 - Dra. DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI
 03.12.97 a 09.12.97 - Dra. IRECÊ MARIA MARQUES HAPNER
 10.12.97 a 16.12.97 - Dra. MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO

Curitiba, 13 de outubro de 1997.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
 Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 39/97

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve**, retificando em parte a portaria nº 33/97, designar a Promotora de Justiça, adiante indicada, para atender o plantão da comarca de MARINGÁ, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

15.10.97 a 28.10.97 - Dra. VALÉRIA FERES BORGES

Curitiba, 13 de outubro de 1997.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
 Corregedor-Geral do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1103

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **resolve**:

DESIGNAR

o estudante DINIZAR DOMINGUES para, a partir de 01 de agosto de 1997, compor o Quadro de Estagiários do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma prevista pela Resolução nº 1241, de 08 de novembro de 1996.

Curitiba, 16 de setembro de 1997.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1164/97

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 001071/97-PGJ-SUBSEDE e na Resolução nº 330/97-CSMP., resolve:

RETIFICAR

na parte a Resolução nº 1082, de 28 de agosto de 1997, que averbou o tempo de serviço prestados à Universidade Federal do Paraná, em favor do Doutor MARIO LUIZ RAMIDOFF, R.G. nº 680.938-0, 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de Laranjeiras do Sul, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço é para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, e refere-se aos períodos de 01/07/85 a 02/06/88 e de 04/06/90 a 28/09/92, totalizando o tempo de CINCO (05) ANOS, TRÊS (03) MESES E UM (01) DIA, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e não como constou.

Curitiba, 12 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1165/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 resolve MANDAR CONTAR em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de gratificação adicional, os seguintes tempos de serviço relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
MÁRIO LUIZ RAMIDOFF 2º Promotor de Justiça de entrância intermediária Laranjeiras do Sul	001071/97	02	01	03/06/88	03/06/90

Curitiba, 12 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1294/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 resolve MANDAR CONTAR em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, os seguintes tempos de serviço relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARIA ESPÉRIA C. MOURA Prom. de Justiça de entr. final Cascavel	01224/96	01	01	17/02/86	17/02/87

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1295/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de gratificação adicional, os seguintes tempos de serviço relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
MARIA ESPÉRIA C. MOURA Promotora de Justiça de entrância final Cascavel	01224/96	01	117	01/08/92	25/11/93

R.G. Nº 1.680.709-5

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1296/97

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 01224/96-PGJ e na Resolução nº 000360/97-CSMP., resolve:

RETIFICAR

na parte a Resolução nº 749, de 30 de maio de 1994, que averbou o tempo de serviço prestado à SEJU/PGF-PR, em favor da Doutora MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA, R.G. nº 1.680.709-5 Pr., Promotora de Justiça de entrância final, junto à Vara de Infância e da Juventude da

comarca de Cascavel, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço é para todos os efeitos legais, e refere-se ao período de 01/07/87 a 31/07/92, totalizando o tempo de HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE (1857) DIAS, ou seja CINCO (05) ANOS, UM (01) MÊS E UM (01) DIA, nos termos do artigo 35, § 2º da Constituição Estadual, e não como constou.

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1297/97

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 001224/96-PGJ, e na Resolução nº 360/97-CSMP., resolve:

RETIFICAR

em parte a Resolução nº 748, de 07 de julho de 1994, que averbou o tempo de serviço prestados à SUNAB, em favor da Doutora MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA, R.G. nº 1.680.709-5/Pr., Promotora de Justiça de entrância final, junto à Vara de Infância e da Juventude da comarca de Cascavel, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço é para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, e refere-se ao período de 22/07/83 a 16/02/86, totalizando o tempo de NOVECIENTOS E QUARENTA E UM (941) DIAS, ou seja DOIS (02) ANOS, SETE (07) MESES E UM (01) DIA, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual, e não como constou.

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1298/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
MARIA ESPÉRIA COSTA MOURA	Prom. de Justiça entr. final	1.680.709-5	001766/97	30/06/96	10,00%

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1299/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
GUILHERME DE A. M. SOBRINHO	5º Prom. Just. entr. intermed.	1.101.911-0	001762/97	02/10/97	15,00%
IRECÉ MARIA MARQUES HAPNER	Prom. Just.entr. final	505.520-2	001760/97	21/09/97	30,00%
LUIZ ROBERTO MERLIN CLÉVE	Prom. Just. Subst.Seg. Grau	2.224.694-1	001761/97	06/10/97	15,00%
SANDRA REGINA KOCH	Prom. Just. entr. inicial	3.360.782-2	001763/97	17/09/97	10,00%

Curitiba, 07 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1312/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
JAVERT PRADO MARTINS FILHO	Prom. Just. entr. intermed.	708.273-8	001778/97	15/04/97	25,00%
LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA	Prom. Just.Subst.Seg.Grau	1.446.841-2	001777/97	19/12/96	15,00%

Curitiba, 08 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1315/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
TARCILA SANTOS TEIXEIRA Promotora Substituta 47ª Seção Judic. da com. de Colombo	01690/97	90	10/01/92	10/01/97

R.G. Nº 5.178.040-9

Curitiba, 09 de outubro de 1997

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1322/97

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
FRANCISCO OCTÁVIO DA S. FARAJ	Procurador de Justiça	955.477-7	001810/97	14/09/97	20,00%

Curitiba, 10 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, com poderes para elaborar e expedir editais e cartas-convite, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 918 de 16/07/97.

- EDNA MARIA MOURA DA SILVA, Presidente;
- JORLEI DA ROCHA MARCONDES, secretário;
- RICARDO BUENO NUNES, membro;
- HENRIQUE TERNIOWICZ, membro;
- RAFAEL KOTAKA, membro;
- MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, suplente;
- RONIE RICARDO HALICK, suplente;
- FABIANE VARGAS BUENO, suplente;
- JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI, suplente.

§ 1º - Na ausência ou impedimento da Presidente e/ou do secretário, a substituição dar-se-á automaticamente por um dos membros, considerada a ordem do rol constante deste artigo.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento de algum membro, a substituição dar-se-á por um dos suplentes, considerada a ordem do rol constante deste artigo.

Art. 2º - A ausência ou impedimento devem ser comunicadas ao Diretor-Geral por quem presidir a sessão de julgamento, através de ofício, devendo ser juntada cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Curitiba, 14 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1321

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1746/97-Subsede/PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA 12 (doze) dias das férias relativas ao 2º período de 1995, assegurados pela Resolução nº 1319/97, para serem usufruídos no período de 03 a 14 de novembro do fluente, ficando os 15 (quinze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 09 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3376/97-PGJ, resolve

TRANSFERIR

as férias relativas ao 1º período de 1995 da Promotora de Justiça ÉDINA MARIA DA SILVA, concedidas através da Resolução nº 0810/97, para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de julho de 1997.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

* Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 1339

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público Estadual com atuação na área da Infância e da Juventude a participarem do lançamento da Campanha "Toda Criança na Escola", do Ministério da Educação e do Desporto, bem como de reunião a ela relacionada, a se realizarem em CURITIBA, no dia 21 de outubro do fluente, no Palácio Iguazu, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição.

Curitiba, 15 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

UIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS

PRAZO 15 DIAS

O Dra MARIA MERCIS GOMES ANICETO

Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Curitiba

Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS, RG. (não possui), brasileiro, casado, nascido em 23.11.60 em Maringá-PR, filho de José Quirinh dos Santos e Raquel Teixeira dos Santos, estando atualmente, em lugar ignorado.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 21 de novembro/97, as 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º inc. I do Código Penal;

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1.997. Eu, *Lory Perzini Corbeia* LORY PERZINI CORBEIA, Escrivão, o subscrevi.

Ronaldo da Silva
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) RONALDO DA SILVA

PRAZO - 15 DIAS -

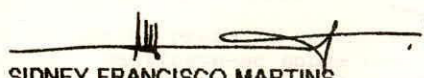
O Dra MARIA MERCIS GOMES ANICETO

Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Curitiba

Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o

gados na inicial". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 1997. Eu, Josnei Oliveira da Silva Func. Juramentado, JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA FUNC. JURAMENTADO, que digitei e subscrevi.


SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =

17298

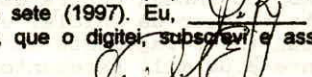
COMARCA DE CASTRO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS = do requerido LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA.

O Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do civil tramitam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, sob nº 548/96, em que é requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA - Ação ajuizada na data de 15/10/96 - Valor da causa: R\$ 23.583,07 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos), sendo que mediante o presente edital CITA o requerido LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF do MF sob nº 548.422.719-49, para que no prazo de cinco (05) dias, entregue os seguintes bens: "Um trator agrícola de rodas, marca Massey Ferguson, modelo MF 275, ano de fabricação 1993, série nº 2160401382", e "Um trator de rodas, marca Massey Ferguson, modelo 275/4, ano de fabricação 1993, série nº 2160057 875", deposite-os em Juízo, ou consignar o valor do débito em dinheiro, ou, no mesmo prazo, conteste a ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, ficando ciente ainda de que poderá vir a ser requerido, pelo Credor, a prisão do devedor, como depositário infiel, por até um ano, na forma do § 1º do Art. 902 do Diploma Processual Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente, ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.


Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

17284

COMARCA DE CIANORTE

EDITAL DE CITAÇÃO (DES) DO (A/S) SR. (ã/s) ADRIANA NUNES PEREIRA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação (des) do (a/s) Sr. (ã/s) ADRIANA NUNES PEREIRA, brasileira, de estado civil, profissão e endereço ignorados, para contestar (em), querendo, a ação de ADOÇÃO C/C DEST. PATRÍO PODER, sob nº 000043/97, que tramita na única Vara da Infância e Juventude e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/9, Edifício do Fórum, movida por ADELINO ABADE CORREA e MARLENE GRITTI CORREA. O prazo de 10 (dez) dias para contestar, por intermédio de Advogado, fluirá a partir da publicação do presente na imprensa oficial (art. 158, caput. do ECA). Caso não tenha a Ré possibilidade de constituir Advogado sem prejuízo do próprio sustento e da família, poderá requerer, em Cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir do despacho de nomeação (artigos 158 e 159, da Lei 8.069/90). ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/ã) se não contestados. Cianorte, 01 de outubro de 1.997. Eu, Mariza Bogo Mari, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.


ADRIANA NUNES FERREIRA
Juiz de Direito

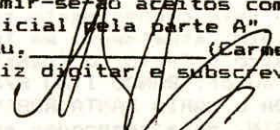
9389

COMARCA DE CIDADE GAÚCHA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA ROZEMAR PEREIRA DOS SANTOS, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de citação e intimação da requerida, Rozemar Pereira

dos Santos, brasileira, do lar, atualmente em lugar ignorado, de que tramita perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos os autos de Ação de Divórcio Direto sob n.363/97 em que é requerente, Marcos de Souza Costa e requerida, Rozemar Pereira dos Santos Costa, alegando em síntese o seguinte: o requerente é casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 30.01.93; que dessa união nasceu apenas uma filha, a qual conta com 3 anos e meio de idade e vive em companhia do pai; que a requerente embora tenha zelado da família e dedicado ao trabalho, a requerida desgostou-se do casamento e abandonou o lar, rompendo com os compromissos matrimoniais; que não possuem patrimônio comum, exceto os móveis que guarnecem o lar, sendo que ao abandonar o lar levou apenas os objetos pessoais; que uma vez verificada a impossibilidade de solução amigável e muito menos de reconciliação dos divorciados comprovando o decurso do prazo da separação de fato do casal; que pretende por todos os meios de provas, inclusive depoimento da requerida e também testemunhais comprovando o lapso temporal da separação de fato, requerendo a citação da requerida para que querendo, ofereça contestação aos termos da presente ação, bem como para que compareça perante este Juízo, sito à rua JK de Oliveira n.2394, Edifício do Fórum Local, no dia 10.11.97 às 14:30 horas, para audiência de conciliação ou reconciliação. "Alertando-o que poderá contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias à contar da audiência e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte A". Cidade Gaúcha, 07 de outubro de 1997. Eu, Carmem Maria Corrales Barbosa (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

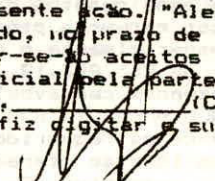
9296


Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSE DE SOUZA BRAGA, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do requerido, José de Souza Braga, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar ignorado, de que tramita perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos os autos de Ação de Divórcio Direto sob n.731/96 em que é requerente, Zilda de Oliveira Braga e requerido, José de Souza Braga, alegando em síntese o seguinte: a divorcianda casou-se pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 28.02.86; que dessa união nasceu apenas um filho, com 8 anos de idade; que o casal não possui bens; que estão separados há 08 anos de fato, que o cônjuge varão abandonou o lar quando a mesma estava grávida de 08 meses; que pretende por todos os meios de provas, inclusive depoimento da requerida e também testemunhais comprovando o lapso temporal da separação de fato, requerendo a citação do requerido para que querendo, ofereça contestação aos termos da presente ação. "Alertando-o que poderá contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte A". Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 1997. Eu, Carmem Maria Corrales Barbosa (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

9297


Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

UNICA VARA CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (CINCO) DIAS

EDITAL COM RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CARTORIO C3, DA COMARCA DE ENTRANÇIA INICIAL DE CLEVELÂNDIA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO.

- 01)- ALCIDES PERIN FILHO
- 02)- AYRTON JOAO PROVENCIO
- 03)- EDINÉIA SOUZA DAS NEVES
- 04)- GRASIELE APARECIDA MARTINS PAIAO
- 05)- JANETE PEROTTO LOPES DE SOUZA
- 06)- LAURI ANTONIO FLIZIKOWSKI
- 07)- LEONICE PEREIRA DA SILVA
- 08)- MALVINA GARCIA DE SOUZA
- 09)- MARIA APARECIDA ROCCO DE FREITAS
- 10)- MARICELE SPAGNOLLO
- 11)- MARLI BENITZ BLESSA
- 12)- NARA SILVIA COLETI

13-) RENATO ALVES ALMEIDA

Nada mais Clevilândia, 14 de outubro de 1.997.
Eu, [assinatura], Neves Eugênio Benetti, o digitei e
subscreevi.

9375

[assinatura]
MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES
Juíza de Direito

COMARCA DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA SANTA ROSSIN, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc..

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a Sra. MARIA SANTA ROSSIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos n.º 434/97 de AÇÃO MONITORIA em é autor: BANCO ITAU S/A, e requerido: COMERCIO DE CEREAIS MRS LTDA e MARIA SANTA ROSIN, e por este meio CITA a ré MARIA SANTA ROSIN, para responder ao presente feito no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena das cominações legais, tudo de conformidade com a petição inicial em síntese transcrita: " BANCO ITAU S/A vem propor ação MONITORIA contra: COMERCIO DE CEREAIS ARS LTDA e MARIA ROSSIN SAVANHAGO, pelas seguintes razões: " Os requeridos celebraram com o Autor Proposta de Abertura de Conta Corrente sob n.º 2058-06355-9, em 12/01/95. Ocorre entretanto que os requeridos não efetuaram o pagamento do adiantamento a depositantes feito pelo Autor, ensejando saldo devedor da conta corrente antes referida. Inobstante todos os esforços empreendidos para cobrar aludido débito, via amigável os mesmos restaram ineficazes, o que levou o autor a ajuizar a presente medida judicial. ISTO posto nos moldes do artigo 1.102-b do Código de Processo Civil requer a citação dos requeridos para que, expedindo-se mandado, no prazo de 15 dias efetuem o pagamento da importância de R\$ 3.883,19 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais, e dezoito centavos), e demais acréscimos contados a partir da data de 07/02/96, até a data do efetivo pagamento, ficando assim isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, ofereça embargos; se não forem opostos ou rejeitados, constituir-se-á o título executivo judicial, prosseguindo-se a presente ação, acrescendo-se as custas/despesas processuais e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), penhorando-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução (art. 1.102-c). O Autor requer a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal dos réus. Dá-se a causa o valor de R\$ 3.883,19. (três mil oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. MONICA FRANCO BREBOLIN BOAL-ADVOGADA - OAB/PR 15.851. " DESPACHO: 1- Citem-se os requeridos, sendo que a segunda por edital, para que em 15 dias ofereçam embargos, sob pena de constituição de título executivo. 2- Advirta-se que em caso de pagamento os réus estarão isentos de custas e honorários. D. Viz., 04/08/97. (a) Rafael Vieira de V. Pedrosa-Juiz de Direito. "ADVERTENCIA/PRAZO: O prazo para responder a presente ação é de 15 dias, a contar da data de publicação do edital. Não havendo interposição de embargos, constitui-se-á pleno direito título executivo judicial. E, para que cheque ao conhecimento de todos e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse expedido o presente, que será afixado e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 1.997. Eu, [assinatura] (Elpidio Pereira Batista/Joselane Regina Machado) Escrivão/Empregada Juramentada, datilografei e subscreevi.

[assinatura]
RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSA
JUIZ DE DIREITO

00290

COMARCA DE FAXINAL

EDIT.019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO COMERCIO DE CAFE E CEREAIS GUIARANA LTDA. na pessoa de seus Representantes legais. JOSE DOMINGOS FERREIRA e MARIA FILHA FERREIRA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de citação do executado COMERCIO DE CAFE E CEREAIS GUIARANA LTDA. CGC/MF 79957551/0001-06, na pessoa de seus representantes legais. JOSE DOMINGOS FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 011.093.919-00 e MARIA FILHA FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº 472.266.099-91, os quais encontram-se em lugar não sabido, de que trêmata nesta Vara Cível, sito à Av. Brasil, 1080, Forum local, os autos de EXECUTIVO FISCAL nº 043/95, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra o executado e seus representantes legais, acima mencionados, referente ao teor da inicial e para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o

pagamento da importância de R\$ 3.252,26 (tres mil, duzentos cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), e acréscimo legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora sob pena de se efetivar o arresto na forma da lei. Faxinal 18/09/97. Eu, [assinatura] (VANESSA MANTOVANI) - Escriva o subscreevo.

[assinatura]
Luciani Regina Martins de Paula - JUIZA DE DIREITO

9510

R\$ 55,00

EDIT.019

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CARLOS ROBERTO ALVES. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de intimação do executado CARLOS ROBERTO ALVES, fiel depositário, inscrito no CPF/MF no 279.614.439-91, o qual encontra-se em lugar não sabido, para que apresente os bens penhorados as fls. 16, nos autos abaixo nominados, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ter sua prisão decretada, por ser depositário infiel, sito à Av. Brasil, 1080, Forum local, autos de EXECUTIVO FISCAL nº 001/94, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra o executado C.R. ALVES & ALVES LTDA na pessoa de seus representantes legais CARLOS ROBERTO ALVES e PEDRO LUIS ALVES. Conforme o R. despacho de fls. 75, a seguir transcrito: " Autos nº 01/94. Intime-se por edital, como requerido. Em, 05-09-97. (a) Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito. " E para que chegue ao conhecimento do executado acima nominado, mandou-se expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Faxinal. 18/09/97. Eu, [assinatura] (VANESSA MANTOVANI) - Escriva, o subscreevo.

R\$ 55,00

[assinatura]
Luciani Regina Martins de Paula - JUIZA DE DIREITO

9511

EDIT.019

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO B. VENANCIO CEREAIS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, BENEDITO VENANCIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de citação e intimação do executado B. VENANCIO CEREAIS, inscrito no CGC/MF nº 72.165947/0001-63 na pessoa de seu representante legal BENEDITO VENANCIO, inscrito no CPF/MF nº 489.440.769-87, o qual encontra-se em lugar não sabido, de que trêmata nesta Vara Cível, sito à Av. Brasil, nº 1.080, Forum local, os autos de EXECUTIVO FISCAL nº 031/96, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra os executados acima qualificados, referente ao teor da inicial e para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 121.736,73 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da lei. Faxinal. 18/09/97. Eu, [assinatura] (VANESSA MANTOVANI) - Escriva, o subscreevo.

[assinatura]
Luciani Regina Martins de Paula - JUIZA DE DIREITO

9512

R\$ 49,00

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Pólo Centro - Telefone: (043) 522-6118
ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO
ESCRIVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ANTONIO CLÓVIS BARBOSA.
COM PRAZO DE 20 DIAS.

<O DOUTOR, PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 000082/91, de EXECUCÃO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, contra TOLDOZ FOZ IND COM EXP TOLDOS LUMIN e 345, que pelo presente INTIMA ANTONIO CLÓVIS BARBOSA, estando em lugar incerto e não sabido, para que apresente o bem penhorado, na qual ficou como fiel depositário de (02) dois aparelhos de solda elétrica, marca BAMBOZZI Piccola 250, em regular estado de conservação e uso, sob pena de prisão, e por todo conteúdo do despacho de fls. 116 em seguida transcrito: DESPACHO - Defiro o pedido de fls. Expeça-se editais. F.I. 09.09.97, (a.) Péricles Bellucci de Batista Pereira - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 01 de outubro de 1.997. Eu, [assinatura] (Angela Maria Francisco Arguello), escrevão o subscreevi.

9362

[assinatura]
PERICLES BELLUCCI DE B. PEREIRA
Juiz de Direito

R\$ 22,00